



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI N. 206/2025.

206

Altera dispositivos da Lei n.º.
2.677, de 04 de junho de 1998,
na forma que indica e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Ilhéus no uso das atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA:**

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Municipal n.º 2.677, de 04 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O total da verba destinada a assessoria parlamentar, fica fixado no montante entre 150% (cento e cinquenta por cento) e 200% (duzentos por cento) do subsídio mensal percebido pelo vereador, para cada gabinete, com nomeação de até no máximo 15 (quinze) Assessores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Sala das sessões, em 10 de dezembro de 2025.

AUGUSTO CÉSAR PORTO RIBEIRO
Presidente

RÚBIA WATSON DE SOUZA CARVALHO
Vice-presidente

JUAREZ MOREIRA NASCIMENTO JUNIOR
1º Secretário

EDNALDO LOPES DE ARAÚJO FILHO
2º Secretário



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

Prezados Edis,

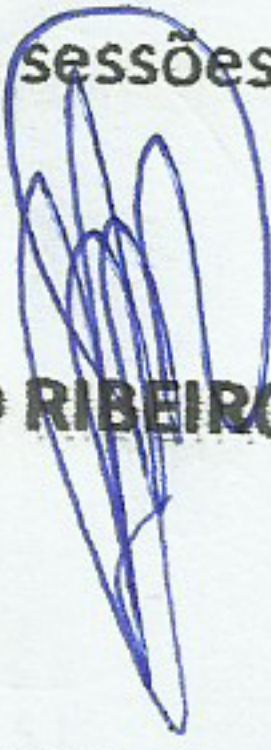
Apresento para apreciação dos nobres pares o presente projeto que tem por objetivo adequar o percentual disponível para custeio de verba de assessoria para os gabinetes parlamentares desta Casa de Leis, melhorando as condições de contratação de pessoal no âmbito da atividade parlamentar desempenhada por Vossas Excelências.

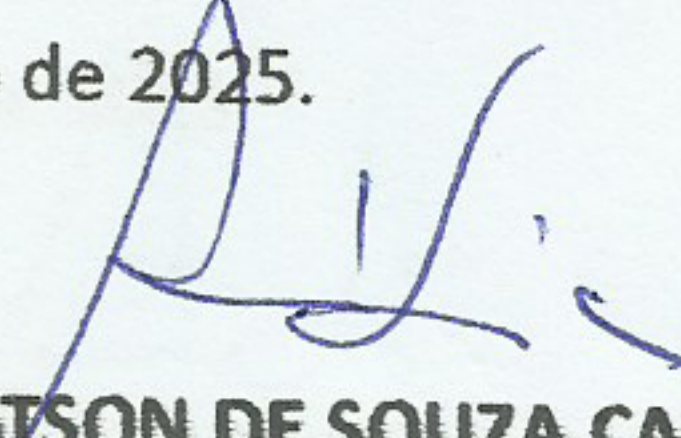
Conforme estudos, o Poder Legislativo tem previsão de ampliação de parcela de duodécimo, o que deve gerar melhores condições para que os parlamentares e servidores possam ter condições remuneratórias condizentes com a intensidade e desempenho de trabalho desejado pela população ilheense.

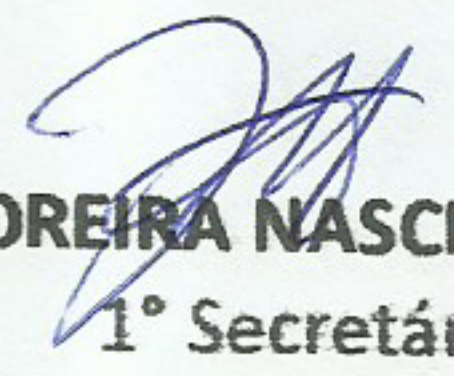
Diante da importância da deliberação da proposta e o encerramento dos trabalhos nas próximas sessões, requeremos a inclusão da tramitação da matéria em Regime de Urgência Especial, na forma do art. 132 do Regimento Interno, para que os resultados esperados sejam alcançados de maneira satisfatória.

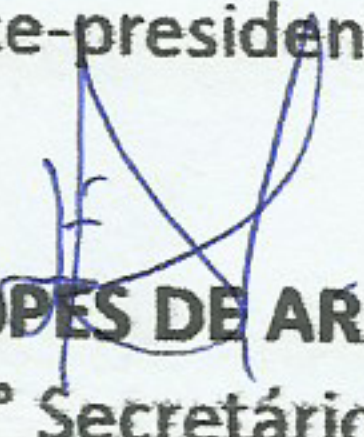
Atenciosamente,

Sala das sessões, em 10 de dezembro de 2025.


AUGUSTO CÉSAR PORTO RIBEIRO
Presidente


RÚBIA WATSON DE SOUZA CARVALHO
Vice-presidente


JUAREZ MOREIRA NASCIMENTO JUNIOR
1º Secretário


EDNALDO LOPES DE ARAÚJO FILHO
2º Secretário